

**SANTA CASA DA MISERICÓRDIA
DE LISBOA**

PROGRAMA DO PROCEDIMENTO

DESIGNAÇÃO: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESTUDOS DE
MERCADO PARA A SANTA CASA DA
MISERICÓRDIA DE LISBOA**

PROCESSO N.º **21DC11CLPQ011**

TIPO DE PROCEDIMENTO:

**CONCURSO LIMITADO POR PRÉVIA
QUALIFICAÇÃO**

ÍNDICE

I.	DISPOSIÇÕES GERAIS	4
1.	OBJETO DO PROCEDIMENTO	4
2.	IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE ADJUDICANTE E DECISÃO DE CONTRATAR	4
3.	CONSULTA DO PROCESSO	4
4.	TRAMITAÇÃO DO PROCEDIMENTO	4
5.	CONDIÇÕES DE ADMISSIBILIDADE PARA AGRUPAMENTOS	5
6.	JÚRI DO PROCEDIMENTO	5
7.	ESCLARECIMENTOS, RETIFICAÇÃO E ALTERAÇÃO DAS PEÇAS DO PROCEDIMENTO	6
II.	PRIMEIRA FASE: APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS E QUALIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS	8
8.	PRAZO E MODO DE APRESENTAÇÃO DAS CANDIDATURAS	8
9.	QUALIFICAÇÃO DE CANDIDATOS.....	8
10.	REQUISITOS MÍNIMOS DE CAPACIDADE TÉCNICA.....	8
11.	ELEMENTOS QUE DEVEM CONSTITUIR A CANDIDATURA	9
12.	LISTA E CONSULTA DE CANDIDATURAS APRESENTADAS	10
13.	ESCLARECIMENTOS E SUPRIMENTO DAS CANDIDATURAS	10
14.	RELATÓRIOS DA FASE DE QUALIFICAÇÃO	11
15.	DECISÃO DE QUALIFICAÇÃO	11
III.	SEGUNDA FASE: APRESENTAÇÃO E ANÁLISE DAS PROPOSTAS E ADJUDICAÇÃO	12
16.	CONVITE À APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS	12
17.	MODO E PRAZO DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS	12
18.	PROPOSTAS VARIANTES.....	12
19.	ELEMENTOS QUE CONSTITUEM AS PROPOSTAS	12
20.	PREÇO.....	14
21.	PREÇOS UNITÁRIOS ANORMALMENTE BAIXOS	15
22.	PRAZO DA OBRIGAÇÃO DE MANUTENÇÃO DAS PROPOSTAS.....	16
23.	CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO E CRITÉRIOS DE DESEMPATE	16
24.	LISTA E CONSULTA DE PROPOSTAS APRESENTADAS	19
25.	ESCLARECIMENTOS E SUPRIMENTOS DAS PROPOSTAS	20
26.	RELATÓRIO PRELIMINAR	20
27.	AUDIÊNCIA PRÉVIA	20
28.	RELATÓRIO FINAL	21
29.	ADJUDICAÇÃO	21
30.	DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO A APRESENTAR PELO ADJUDICATÁRIO	21
31.	CAUÇÃO	23
32.	CONTRATO.....	23
33.	ENCARGOS	24
34.	ADOÇÃO DO PROCEDIMENTO POR AJUSTE DIRETO	24
35.	LEGISLAÇÃO APLICÁVEL	24
	ANEXO I - FORMULÁRIO DO DOCUMENTO EUROPEU ÚNICO DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA	25

ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CLIENTES FINAIS	26
ANEXO III - BRIEFINGS DOS EXERCÍCIOS PRÁTICOS REQUERIDOS.....	28
ANEXO IV - FORMULÁRIO DE PREÇOS UNITÁRIOS	37
ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO	38
ANEXO VI - MODELO DE GUIA DE DEPÓSITO	39
ANEXO VII - MODELO DE GARANTIA BANCÁRIA À PRIMEIRA SOLICITAÇÃO.....	40
ANEXO VIII - MODELO DE SEGURO-CAUÇÃO À PRIMEIRA SOLICITAÇÃO	42

I. DISPOSIÇÕES GERAIS

1. OBJETO DO PROCEDIMENTO

1.1. Constitui objeto do presente procedimento a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESTUDOS DE MERCADO PARA A SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE LISBOA**, de acordo com o estabelecido no caderno de encargos e respetivas cláusulas técnicas/especiais.

1.2. O objeto do presente procedimento encontra-se organizado em **2 (dois) lotes**:

- **LOTE 1 ESTUDOS DE RECOLHA PESSOAL:** ENTREVISTAS FACE-A-FACE, ENTREVISTAS TELEFÓNICAS, ENTREVISTAS EM SALA (*IN HALL*), REUNIÕES DE GRUPO (*FOCUS GROUP*) E ENTREVISTAS INDIVIDUAIS EM PROFUNDIDADE;
- **LOTE 2 ESTUDOS DE RECOLHA ON-LINE:** ENTREVISTAS ON-LINE.

2. IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE ADJUDICANTE E DECISÃO DE CONTRATAR

2.1. A Entidade Adjudicante é a Santa Casa da Misericórdia de Lisboa, pessoa coletiva de direito privado e utilidade pública administrativa, contribuinte fiscal n.º 500 745 471, sita no Largo Trindade Coelho, 1200-470 Lisboa, adiante designada por Entidade Adjudicante ou SCML.

2.2. A decisão de contratar foi tomada por Deliberação da Exma. Mesa da SCML n.º 434/2021 de 4 de março, nos termos da alínea g) do n.º 1 do artigo 9.º dos Estatutos da SCML, aprovados pelo Decreto-Lei n.º 235/2008, de 3 de dezembro.

3. CONSULTA DO PROCESSO

O presente procedimento decorrerá e pode ser consultado na plataforma eletrónica <https://www.acingov.pt/acingovprod/2/index.php>, utilizada pela SCML.

4. TRAMITAÇÃO DO PROCEDIMENTO

4.1. Seguindo a forma de concurso limitado por prévia qualificação, o presente procedimento decorrerá em duas fases:

4.1.1. Primeira fase, de apresentação de candidaturas e qualificação de candidatos, que é pública e tem publicitação internacional, na qual os Interessados apresentarão as suas candidaturas nos termos e condições estabelecidas no presente programa do procedimento e que culmina com a qualificação dos Candidatos que preencham os requisitos mínimos de capacidade técnica;

4.1.2. Segunda fase, de apresentação e análise das propostas e adjudicação, limitada aos Candidatos qualificados na primeira fase, que serão convidados a apresentar proposta para a prestação dos serviços contemplados no caderno de encargos.

4.2. O procedimento de concurso limitado por prévia qualificação inclui as seguintes peças:

4.2.1. O presente programa do procedimento;

4.2.2. Convite à apresentação de propostas;

4.2.3. Caderno de encargos.

5. CONDIÇÕES DE ADMISSIBILIDADE PARA AGRUPAMENTOS

5.1. Ao procedimento poderão apresentar-se agrupamentos de pessoas coletivas ou singulares, nos termos do disposto no artigo 54.º do CCP, sem que entre elas exista qualquer modalidade jurídica de associação.

5.2. A constituição jurídica dos agrupamentos não é exigida na apresentação da proposta, mas todos os membros do agrupamento serão solidariamente responsáveis perante a SCML, pela manutenção das suas propostas, com as legais consequências.

5.3. Qualquer alteração na composição do agrupamento terá de ser autorizada previamente pela SCML, sob pena de exclusão, em qualquer fase do procedimento.

5.4. Os membros de um agrupamento candidato / concorrente não podem ser simultaneamente Candidatos / Concorrentes no presente procedimento, nem integrar outro agrupamento candidato / concorrente.

5.5. No caso de a adjudicação ser feita a um agrupamento, todos os seus membros, e apenas estes, associar-se-ão, obrigatoriamente, antes da celebração do contrato, na modalidade de agrupamento complementar de empresas ou consórcio externo de responsabilidade solidária, devendo, até à data da assinatura do contrato, apresentar os seguintes documentos:

5.5.1. Cópia do contrato de consórcio ou de agrupamento complementar de empresas;

5.5.2. Procuração outorgada por todos os membros do Consórcio ao seu líder, com poderes para este proceder à faturação de todos os serviços prestados, receber quaisquer quantias ao abrigo do contrato dando a respetiva quitação, bem como poderes para receber todas as notificações e comunicações da SCML ou seu representante respeitantes ao contrato celebrado;

5.5.3. Documento com a indicação da percentagem de participação de cada um dos elementos do agrupamento e a indicação do seu líder.

6. JÚRI DO PROCEDIMENTO

6.1. O procedimento é conduzido por um Júri, designado para o efeito, de acordo com o disposto no artigo 67.º do CCP.

- 6.2.** O Júri inicia o exercício das suas funções no dia útil subsequente ao do envio do anúncio para publicação e o seu funcionamento rege-se pelas disposições legais aplicáveis, nomeadamente os artigos 67.º e seguintes do CCP.
- 6.3.** Ao abrigo do n.º 2 do artigo 69.º do CCP, foram delegadas no Júri as seguintes competências:
- a)** Prestação de esclarecimentos solicitados pelos Interessados necessários à boa compreensão e interpretação das peças procedimentais, nos termos deste programa do procedimento e do artigo 50.º do CCP;
 - b)** Decisão de prorrogação do prazo de apresentação de propostas, nos termos dos artigos 64.º n.ºs 3 e 4 e 175.º do CCP;
 - c)** Decisão sobre requerimentos dos Interessados para a classificação ou desclassificação de documentos que constituem as suas propostas, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 66.º do CCP;
 - d)** Envio de convites aos Candidatos qualificados;
 - e)** Designação de peritos ou consultores internos para emissão de pareceres em áreas especializadas, nos termos do n.º 6 do artigo 68.º do CCP;
 - f)** Fundamentação para propor a exclusão de uma proposta que apresente um preço ou custo anormalmente baixo, solicitando previamente ao Concorrente que preste esclarecimentos, por escrito e em prazo adequado, relativos aos elementos constitutivos relevantes da proposta, de acordo com o n.º 3 do artigo 71.º do CCP.

7. ESCLARECIMENTOS, RETIFICAÇÃO E ALTERAÇÃO DAS PEÇAS DO PROCEDIMENTO

- 7.1.** Nos termos do artigo 166º ex vi do artigo 50.º do Código dos Contratos Públicos, adiante designado CCP, os pedidos de esclarecimento de quaisquer dúvidas surgidas na compreensão e interpretação das peças disponibilizadas devem ser solicitados e prestados nas fases indicadas em **4.1**.
- 7.2.** Os Interessados poderão solicitar o esclarecimento de quaisquer dúvidas surgidas na compreensão e interpretação das peças do procedimento, por escrito, na plataforma eletrónica em uso pela SCML, até ao termo do primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das candidaturas ou das propostas, consoante as peças a que digam respeito.
- 7.3.** No mesmo prazo, os Interessados devem apresentar uma lista na qual identifiquem, expressa e inequivocamente, os erros e as omissões das peças do procedimento e que digam respeito a:
- 7.3.1.** Aspetos ou dados que se revelem desconformes com a realidade;
 - 7.3.2.** Espécie ou quantidade de prestações estritamente necessárias à integral execução do objeto do contrato a celebrar;

- 7.3.3.** Condições técnicas de execução do objeto do contrato a celebrar que o Interessado não considere exequíveis.
- 7.4.** Até ao termo do segundo terço do prazo fixado para a apresentação das candidaturas ou das propostas, consoante a etapa do procedimento:
- 7.4.1.** O Júri do procedimento deve prestar os esclarecimentos solicitados, ou pode prestá-los oficiosamente, por escrito, através da plataforma eletrónica;
- 7.4.2.** O Órgão competente para a decisão de contratar deve pronunciar-se sobre os erros ou omissões identificados considerando-se rejeitados todos os que, até ao final daquele prazo, não sejam por ele expressamente aceites, ou pode oficiosamente proceder à retificação de erros e omissões das peças do procedimento.
- 7.5.** Ao órgão competente para a decisão de contratar compete a identificação e decisão sobre os termos de suprimento de cada um dos erros ou das omissões aceites, que, uma vez tomada, será publicitada na plataforma eletrónica utilizada pela SCML, e junta às peças de procedimento.
- 7.6.** Os esclarecimentos, listas de erros e omissões e as retificações devem ser juntos às peças do procedimento e disponibilizados na plataforma eletrónica utilizada pela SCML.
- 7.7.** Os esclarecimentos, listas de erros e omissões e as retificações às peças do procedimento expressamente aceites fazem parte das peças do procedimento e prevalecem sobre estas em caso de divergência.

II. PRIMEIRA FASE: APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS E QUALIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

8. PRAZO E MODO DE APRESENTAÇÃO DAS CANDIDATURAS

- 8.1.** Os documentos que constituem a candidatura devem ser apresentados até às **23h59m59s** do **30.º (trigésimo) dia** a contar da data de envio do anúncio ao Serviço de Publicações Oficiais da União Europeia, através de meio de transmissão escrita e eletrónica de dados, diretamente na plataforma eletrónica utilizada pela SCML, que emitirá ao Candidato um recibo eletrónico comprovativo dessa receção com referência às respetivas data e hora.
- 8.2.** A candidatura será assinada pelo Candidato ou seu representante. Sempre que seja assinada por Procurador, juntar-se-á procuração com assinatura reconhecida na qualidade, que confira a este último poderes para o efeito, ou pública-forma da mesma, devidamente legalizada.
- 8.3.** Os documentos que constituem a candidatura devem ser assinados com recurso a assinatura eletrónica qualificada, sob pena de exclusão. Se o Candidato optar por submeter na plataforma eletrónica os referidos documentos utilizando um arquivo de compressão de dados (v.g. arquivo ZIP), deve, ainda assim e sob pena de exclusão, assinar com recurso a assinatura eletrónica qualificada cada um dos documentos que o constituem.

9. QUALIFICAÇÃO DE CANDIDATOS

- 9.1.** Em resultado da análise das candidaturas a efetuar pelo Júri do procedimento, ficarão qualificados todos os Candidatos que preencham os requisitos mínimos de capacidade técnica.
- 9.2.** Quando, para efeitos, do preenchimento dos requisitos de capacidade técnica, o Candidato recorra a terceiras entidades – designadamente, por subcontratação – a capacidade técnica destas aproveita ao Candidato na estrita medida das prestações objeto do contrato a celebrar que aquelas entidades se comprometam a realizar.
- 9.3.** No caso de o Candidato ser um agrupamento, considera-se que preenche os requisitos de capacidade técnica quando algum(s) dos membro(s) que o integram o preencha individualmente, ou alguns dos membros que o integram o preencham conjuntamente, quando tal seja possível em função da natureza do requisito exigido.

10. REQUISITOS MÍNIMOS DE CAPACIDADE TÉCNICA

- 10.1.** Para efeitos de qualificação, cada Candidato (ou conjunto de empresas agrupadas) deverá preencher os seguintes requisitos mínimos de capacidade técnica cumulativos:

- 10.1.1.** Objeto social: ter como objeto social, entre outras áreas de intervenção que constem do mesmo, a conceção, planeamento e realização de estudos de mercado e inquéritos de opinião ou sejam centro de estudos de sondagens e de opinião pertencentes ou ligados a instituição de ensino superior;
- 10.1.2.** Experiência: ter prestado serviços idênticos aos do objeto do concurso, em Portugal e nos últimos 12 (doze) meses, no âmbito das metodologias base previstas em cada lote, junto de 2 (dois) clientes finais, apresentando as respetivas declarações abonatórias (duas por cada lote a que se candidata).

11. ELEMENTOS QUE DEVEM CONSTITUIR A CANDIDATURA

11.1. A candidatura deverá ser instruída com os documentos seguintes:

- 11.1.1.** Formulário do Documento Europeu Único de Contratação Pública (DEUCP), devidamente preenchido, conforme modelo constante do **ANEXO I** do presente Programa do procedimento;
- 11.1.2.** Por cada lote a que apresente candidatura, duas declarações dos clientes finais do Candidato, elaboradas de acordo com a minuta constante do **ANEXO II** ao presente programa do procedimento, que permitam aferir o preenchimento do requisito mínimo de capacidade técnica referido no ponto **10.1.2.**, ou seja, atestando a prestação de serviços no âmbito das metodologias base previstas em cada lote, em Portugal e nos últimos 12 meses (sendo que nos lotes em que esteja prevista mais que uma metodologia base, as declarações não têm que atestar a prestação de serviços em todas as metodologias base previstas nesses lotes);
- 11.2.** Quando para efeitos do preenchimento dos requisitos mínimos de capacidade técnica, o Candidato recorra a terceiros, independentemente do vínculo que com eles estabeleça, nomeadamente, o da subcontratação, a respetiva candidatura deve ser ainda constituída por:
 - 11.2.1.** Uma declaração, através da qual os terceiros se comprometam, incondicionalmente, a realizar determinadas prestações objeto do contrato a celebrar;
 - 11.2.2.** Formulário(s) do Documento Europeu Único de Contratação Pública (DEUCP), devidamente preenchido(s) de cada um desses terceiros.
- 11.3.** Quando a candidatura seja apresentada por um agrupamento candidato deve ser preenchido um formulário do DEUCP por cada um dos membros do agrupamento, assinado pelo representante comum dos membros que integram, caso em que devem ser juntos à declaração os instrumentos de mandato emitidos por cada um dos seus membros.

- 11.4. Os agrupamentos de empresas que, à data de apresentação da sua candidatura, já estejam legalmente constituídos, instruirão a sua candidatura com um documento comprovativo de tal constituição.
- 11.5. Os documentos da candidatura deverão ser obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa.
- 11.6. Quando, pela sua própria natureza ou origem, os documentos destinados à qualificação dos candidatos estiverem redigidos em língua estrangeira, deve o Interessado fazê-los acompanhar de tradução devidamente legalizada.

12. LISTA E CONSULTA DE CANDIDATURAS APRESENTADAS

- 12.1. No dia seguinte ao termo do prazo fixado para a apresentação das candidaturas, o Júri procede à publicitação da lista de Candidatos na plataforma eletrónica.
- 12.2. Os Interessados que não tenham sido incluídos na lista podem reclamar desse facto no prazo de **3 (três) dias** contados da sua publicitação, para o que devem apresentar comprovativo da apresentação tempestiva da sua candidatura, seguindo-se os termos previstos no n.º 4 do artigo 177.º do CCP.

13. ESCLARECIMENTOS E SUPRIMENTO DAS CANDIDATURAS

- 13.1. O Júri do procedimento pode pedir aos Candidatos quaisquer esclarecimentos sobre os documentos destinados à sua qualificação, que sejam da sua autoria, que considere necessários para efeito da análise das candidaturas.
- 13.2. Os esclarecimentos prestados pelos Candidatos, referidos no número anterior, fazem parte integrante das mesmas, desde que observadas as regras fixadas no n.º 2 do artigo 183.º do CCP.
- 13.3. O Júri deve solicitar aos Candidatos que, no prazo máximo de **5 (cinco) dias**, procedam ao suprimento das irregularidades das suas candidaturas causadas por preterição de formalidades não essenciais e que careçam de suprimento, incluindo a apresentação de documentos que se limitem comprovar factos ou qualidades anteriores à data da apresentação da proposta, e desde que tal suprimento não afete a concorrência e a igualdade de tratamento.
- 13.4. O Júri procede à retificação oficiosa de erros de escrita ou de cálculo contidos nas candidaturas, desde que seja evidente para qualquer destinatário a existência do erro e os termos em que o mesmo deve ser corrigido.
- 13.5. Os pedidos de esclarecimento e de suprimento das irregularidades causadas por preterição de formalidades não essenciais, bem como as respetivas respostas, devem ser disponibilizados na plataforma eletrónica em uso pela SCML, devendo todos os Candidatos ser notificados dos mesmos, nos termos do n.º 5 do artigo 72.º do CCP.

14. RELATÓRIOS DA FASE DE QUALIFICAÇÃO

- 14.1.** Após a análise das candidaturas, o Júri elabora um relatório preliminar, no qual propõe a qualificação ou a exclusão de candidaturas, nomeadamente por se verificar alguma das situações previstas no n.º 2 do artigo 184.º do CCP.
- 14.2.** Depois de elaborado o relatório preliminar, o Júri envia-o a todos os Candidatos para que estes, ao abrigo do direito de audiência prévia, se pronunciem por escrito, no prazo de **5 (cinco) dias**, através da plataforma eletrónica.
- 14.3.** Terminada a audiência prévia, o Júri elabora um relatório final fundamentado, no qual pondera as observações formuladas pelos Candidatos, mantendo ou modificando o teor e as conclusões do relatório preliminar, podendo ainda determinar a exclusão de qualquer candidatura se verificar, nesta fase, a ocorrência de qualquer dos motivos previstos no n.º 2 do artigo 184.º do CCP.
- 14.4.** No caso previsto na parte final do número anterior, bem como quando do relatório final resulte uma desqualificação de Candidatos relativamente ao disposto no relatório preliminar, o Júri procede a nova audiência prévia nos termos do **14.2.**, seguindo-se o disposto em **14.3.**

15. DECISÃO DE QUALIFICAÇÃO

- 15.1.** Para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 187.º do CCP, a decisão de qualificação dos Candidatos será tomada e notificada aos Candidatos até **44 (quarenta e quatro) dias** após o termo do prazo fixado para apresentação das candidaturas.
- 15.2.** A decisão de qualificação é notificada a todos os Candidatos, nos termos do artigo 188.º do CCP, juntamente com o relatório final da fase de qualificação.

III. SEGUNDA FASE: APRESENTAÇÃO E ANÁLISE DAS PROPOSTAS E ADJUDICAÇÃO

16. CONVITE À APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

- 16.1. Com a notificação da decisão de qualificação, a SCML envia aos Candidatos qualificados, em simultâneo, um Convite à apresentação de propostas, através da plataforma eletrónica (artigo 198.º, n.º 2, do CCP).

17. MODO E PRAZO DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 17.1. Os documentos que constituem a proposta devem ser apresentados até às **23h59m59s** do **30.º (trigésimo) dia** a contar da data de envio do anúncio para publicação, através de meio de transmissão escrita e eletrónica de dados, diretamente na plataforma eletrónica utilizada pela SCML, que emitirá ao Concorrente um recibo eletrónico comprovativo dessa receção com referência às respetivas data e hora.
- 17.2. A proposta será assinada pelo Concorrente ou seu representante. Sempre que seja assinada por Procurador, juntar-se-á procuração com assinatura reconhecida na qualidade, que confira a este último poderes para o efeito, ou pública-forma da mesma, devidamente legalizada.
- 17.3. Os documentos que constituem a proposta devem ser assinados com recurso a assinatura eletrónica qualificada, sob pena de exclusão. Se o Concorrente optar por submeter na plataforma eletrónica os referidos documentos utilizando um arquivo de compressão de dados (v.g. arquivo ZIP), deve, ainda assim e sob pena de exclusão, assinar com recurso a assinatura eletrónica qualificada cada um dos documentos que o constituem.

18. PROPOSTAS VARIANTES

Não é admitida a apresentação de propostas variantes, nos termos do disposto no artigo 59.º do CCP.

19. ELEMENTOS QUE CONSTITUEM AS PROPOSTAS

- 19.1. Na proposta, cada Concorrente manifesta a sua vontade em contratar e indica as condições em que se dispõe a fazê-lo.
- 19.2. A proposta deverá identificar a que lote(s) respeita, devendo ser constituída pelos seguintes documentos:
- 19.2.1. Um exercício prático referente ao lote a que concorrem, de acordo com o *briefing* previsto no **ANEXO III** ao presente programa do concurso:
- Para o **LOTE 1** – Estudo de recolha pessoal para aprofundar o conhecimento sobre o perfil do apostador;

- Para o **LOTE 2** - Estudo de recolha on-line para aprofundar o conhecimento sobre o perfil do apostador;

Desse exercício deverá constar:

- 19.2.1.1.** Descrição da(s) metodologia(s) propostas, incluindo a identificação sintética dessas metodologias, bem como o detalhe de outros aspetos metodológicos que os Concorrentes considerem relevantes para a valorização da respetiva proposta;
 - 19.2.1.2.** Indicação do universo, da(s) amostra(s) proposta(s) e da margem de erro amostral;
 - 19.2.1.3.** O(s) questionário(s) e/ou guião(ões) e/ou grelha de avaliação necessárias para o desenvolvimento do trabalho de campo;
 - 19.2.1.4.** Indicação da respetiva capacidade interna para desenvolver todo o trabalho de campo, fazendo referência à eventual necessidade de subcontratar esse trabalho. No caso de subcontratação do trabalho de campo, os Concorrentes devem indicar qual(quais) a(s) empresa(s) que pretendem subcontratar para desenvolver esse trabalho, apresentando para esse efeito uma declaração dessa(s) empresa(s) em como se compromete(m) a executar esse trabalho no âmbito do presente procedimento;
 - 19.2.1.5.** Descrição detalhada de como propõem apresentar a informação relativa aos resultados do estudo, como por exemplo ventilações, tabulações e relatórios;
- 19.2.2.** Descrição do plano de trabalho e indicação do prazo para apresentação dos resultados do estudo (relatório final do estudo), sendo que tanto no **LOTE 1** como no **LOTE 2**, o plano de trabalho deve discriminar as fases de preparação, de execução e de análise de resultados do estudo, com o detalhe considerado necessário por cada Concorrente, e o prazo para apresentação de resultados (relatório final do estudo) deve ser contado a partir da reunião de *kick-off*.
- 19.2.3.** Formulário de preços unitários - **ANEXO IV** ao presente Programa de Concurso – devidamente preenchida pelo Concorrente, com a indicação do preço proposto para cada hipótese de estudo, expresso em euros e sem incluir o IVA.
- 19.3.** O Concorrente deve apresentar outros documentos que, em função do objeto do contrato a celebrar e dos aspetos submetidos à concorrência pelo Caderno de Encargos, contenham atributos da proposta, de acordo com os quais os Concorrentes se dispõem a contratar, conforme a alínea b) do n.º 1 do artigo 57.º do CCP.
- 19.4.** Sem prejuízo do acima exposto, integrarão também a proposta quaisquer outros documentos que o Concorrente apresente por os considerar indispensáveis, nos termos do n.º 3 do artigo 57.º do CCP.

19.5. Todos os documentos da proposta devem de ser redigidos em língua portuguesa.

19.6. Qualquer classificação de documentos que constituem a proposta deve ser previamente requerida pelos Interessados, nos termos do artigo 66.º do CCP.

20. PREÇO

20.1. Pela prestação de todos os serviços objeto do contrato a celebrar, incluindo a possibilidade de renovação até à duração total máxima de **41 (quarenta e um) meses**, para efeitos de apresentação de proposta que englobe os **2 (dois) lotes**, o preço a pagar pela SCML é de **€ 1.430.568,00 (um milhão, quatrocentos e trinta mil, quinhentos e sessenta e oito euros)**, acrescido de IVA à taxa legal aplicável.

20.2. O preço referente à execução de todas as prestações objeto do contrato a celebrar para a duração contratual máxima de **41 (quarenta e um) meses** para cada um dos lotes é o seguinte:

- LOTE 1: **€ 943.446,00 (NOVECENTOS E QUARENTA E TRÊS MIL, QUATROCENTOS E QUARENTA E SEIS EUROS)**;
- LOTE 2: **€ 487.122,00 (QUATROCENTOS E OITENTA E SETE MIL, CENTO E VINTE E DOIS EUROS)**;

20.3. Para além do preço global indicado em **20.1.**, deve, igualmente, ter-se em atenção, para efeitos de apresentação da proposta, que englobe os **2 (dois) LOTES**, que o preço referente à prestação dos serviços objeto do contrato a celebrar:

20.3.1. Para o período de duração contratual inicial, de 12 (doze) meses, é de **€ 535.079,00 (quinhentos e trinta e cinco mil e setenta e nove euros)**, acrescido de IVA à taxa legal aplicável, decompondo-se da seguinte forma:

- LOTE 1: **377.618,00 (trezentos e setenta e sete mil, seiscentos e dezoito euros)**, acrescido de IVA à taxa legal aplicável;
- LOTE 2: **157.461,00 (cento e cinquenta e sete mil, quatrocentos e sessenta e um euros)**, acrescido de IVA à taxa legal aplicável.

20.3.2. Para o segundo período de duração contratual, de 12 (doze) meses, é de **€ 482.418,00 (quatrocentos e oitenta e dois mil, quatrocentos e dezoito euros)**, acrescido de IVA à taxa legal aplicável, decompondo-se da seguinte forma:

- LOTE 1: **310.218,00 (trezentos e dez mil, duzentos e dezoito euros)**, acrescido de IVA à taxa legal aplicável;
- LOTE 2: **172.200,00 (cento e setenta e dois mil e duzentos euros)**, acrescido de IVA à taxa legal aplicável.

20.3.3. Para o terceiro período de duração contratual, de 17 (dezassete) meses, é de **€ 413.071,00 (quatrocentos e treze mil e setenta e um euros)**, acrescido de IVA à taxa legal aplicável, decompondo-se da seguinte forma:

- LOTE 1: **255.610,00 (duzentos e cinquenta e cinco mil, seiscentos e dez euros)**, acrescido de IVA à taxa legal aplicável;

➤ LOTE 2: **157.461,00 (cento e cinquenta e sete mil, quatrocentos e sessenta e um euros)**, acrescido de IVA à taxa legal aplicável.

- 20.4.** Os preços acima indicados resultam da média dos valores obtidos com base em histórico aquisitivo, para prestação do mesmo tipo de serviços.
- 20.5.** Na execução do contrato, os serviços efetivamente prestados correspondem a estudos realizados cujas propostas específicas tenham sido previamente solicitadas e aprovadas pela SCML.
- 20.6.** A SCML solicitará apenas os estudos que necessitar e nas quantidades e datas que se mostrem mais adequadas aos seus objetivos, reservando-se o direito de desenvolver pelos próprios meios os estudos que considerar pertinentes.
- 20.7.** Os preços base unitários constantes das tabelas do **Anexo A** do Caderno de Encargos correspondem ao preço máximo que a SCML está disposta a pagar pelas diversas hipóteses de estudo por metodologia base.
- 20.8.** O preço a pagar pela realização dos estudos é calculado exclusivamente atendendo aos preços unitários constantes da proposta do Concorrente, os quais farão parte integrante do contrato, na base dos quais serão faturados.
- 20.9.** Os preços unitários propostos devem contemplar todas as componentes que o Concorrente considere como necessárias para a execução dos estudos e adequadas a cada metodologia base, incluindo, entre outras, os brindes de participação e o aluguer de salas e espaços.
- 20.10.** Em caso de solicitação, pela SCML, de propostas específicas de realização de estudos em que haja a necessidade de recurso a metodologias base constantes das tabelas do **ANEXO A** do caderno de encargos, mas cujos parâmetros sejam distintos dos indicados nessas tabelas (por exemplo, quantidade de entrevistas ou visitas, duração das entrevistas ou visitas, âmbito geográfico do estudo), as propostas deverão fundamentar os preços unitários propostos, carecendo a sua execução de aprovação prévia da SCML.
- 20.11.** Os contratos serão celebrados pelo preço máximo por lote a pagar pela SCML previsto em **20.2**. Apesar disso, na execução do contrato, a SCML não estará obrigada a atingir o valor máximo adjudicado e só pagará o correspondente a serviços efetivamente prestados, mediante solicitação da SCML, na execução do contrato, sem que tal facto confira ao Adjudicatário o direito a ser indemnizado seja a que título for.

21. PREÇOS UNITÁRIOS ANORMALMENTE BAIXOS

- 21.1.** Será considerada uma proposta de preço anormalmente baixo a que tenha qualquer preço unitário que seja **30% (trinta por cento)** ou mais inferior aos **preços base unitários** indicado para cada estudo constante do **Anexo A** do caderno de encargos.

21.2. Atendendo ao tipo de serviços objeto do procedimento e ao impacto previsível no desenvolvimento da organização adjudicada, afigura-se necessária a fixação de preços unitários anormalmente baixos, de forma a assegurar a prestação de serviços com o nível da qualidade pretendido. Como critério, entende-se pertinente fixar que, por Lote, é anormalmente baixo o preço unitário que seja igual ou inferior a 30% (trinta por cento) dos preços unitários indicados no ponto **20.10**. A fixação destes preços assegura a exigência destinada a reduzir o risco dos serviços não poderem garantir a qualidade, prevenindo ainda a adoção de práticas anti concorrenciais, como apresentação de preços abaixo do custo, desrespeitando as condições de trabalho.

22. PRAZO DA OBRIGAÇÃO DE MANUTENÇÃO DAS PROPOSTAS

Os Concorrentes ficam obrigados a manter todas e quaisquer condições da sua proposta durante um período de **120 (cento e vinte) dias úteis** contados da data do termo do prazo fixado para a apresentação das propostas.

23. CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO E CRITÉRIOS DE DESEMPATE

23.1. A adjudicação é feita segundo o **critério da proposta economicamente mais vantajosa**, por lote, de acordo com a modalidade da melhor relação qualidade-preço, o qual é composto pelo seguinte modelo de avaliação das propostas, que considera os fatores, subfatores e respetivos ponderadores que se apresentam:

FATORES		PONDERAÇÃO	SUBFATORES		PONDERAÇÃO
A	TABELA DE PREÇOS UNITÁRIOS	60%			
B	MÉRITO TÉCNICO DA PROPOSTA DO ESTUDO ESPECÍFICO	40%	B1	QUESTIONÁRIO / GUIÃO / GRELHA DE AVALIAÇÃO	40%
			B2	PROPOSTA METODOLÓGICA	35%
			B3	PRAZO PARA ENTREGA DO RELATÓRIO DO ESTUDO E PLANO DE TRABALHO	25%

A classificação final de cada Proposta é obtida através da seguinte expressão:

$$\text{Classificação final} = (\text{Fator A} \times 0,6) + (\text{Fator B} \times 0,4)$$

Os arredondamentos serão feitos às centésimas.

23.2. FATOR A – TABELA DE PREÇOS UNITÁRIOS

Este fator, com a ponderação de **60% (sessenta por cento)**, atende à proposta de valores unitários apresentada pelos concorrentes correspondente ao **ANEXO IV** do programa do concurso. Nesta tabela, estão indicadas as diversas metodologias base e respetivos parâmetros (que correspondem às hipóteses de estudos por metodologia base), os respetivos preços base unitários e ponderações para efeitos de avaliação do fator A.

Para cada lote e para cada Concorrente, a avaliação da proposta é efetuada através da soma dos resultados obtidos de cada preço unitário proposto, por aplicação da seguinte fórmula:

$$Fator A = \left[\frac{(\text{preço base unitário } n - \text{preço unitário proposto } n)}{(\text{preço base unitário } n - (30\% \times \text{preço base unitário } n))} \right] \times \text{ponderação } n (\%)$$

Sendo que “n” corresponde a cada um dos parâmetros (hipóteses de estudo) das metodologias base constantes da tabela de preços unitários de cada lote.

23.3. FATOR B - MÉRITO TÉCNICO DA PROPOSTA DO ESTUDO ESPECÍFICO

O **FATOR B** com a ponderação de **40% (quarenta por cento)** decompõe-se em três subfatores, com a seguinte descrição e ponderações específicas:

FATOR	%	SUBFACTORES	%
B. MÉRITO TÉCNICO DA PROPOSTA DO ESTUDO ESPECÍFICO	40%	B.1. QUESTIONÁRIO / GUIÃO / GRELHA DE AVALIAÇÃO	40%
		B.2. PROPOSTA METODOLÓGICA	35%
		B.3. PRAZO PARA ENTREGA DO RELATÓRIO DO ESTUDO E PLANO DE TRABALHO	25%

A classificação final deste Fator é obtida através da seguinte expressão:

$$Fator B = (Subfator B.1 \times 0,4) + (Subfator B.2 \times 0,35) + (Subfator B.3 \times 0,25)$$

23.4. SUBFATOR B.1. QUESTIONÁRIO / GUIÃO / GRELHA DE AVALIAÇÃO

Este subfator, com a ponderação de **40% (quarenta por cento)**, avalia a possibilidade de recolha de informação da proposta, por lote, atendendo aos objetivos específicos dos estudos listados no briefing, de acordo com o a seguinte escala de avaliação:

SUBFATOR B.1) QUESTIONÁRIO / GUIÃO / GRELHA DE AVALIAÇÃO	
PONTUAÇÃO	DESCRIÇÃO
1	A proposta não possibilita a recolha de informação suficiente para o cumprimento de pelo menos 50% dos objetivos específicos do estudo (listados no briefing).
50	A proposta possibilita a recolha de informação suficiente para o cumprimento de pelo menos 50% dos objetivos específicos do estudo (listados no briefing).
100	A proposta possibilita a recolha de informação suficiente para o cumprimento de pelo menos 80% dos objetivos específicos do estudo (listados no briefing).

A classificação final deste subfator é obtida através da seguinte expressão:

$$\text{Subfator B.1} = \text{Pontuação}$$

23.5. SUBFATOR B.2. - PROPOSTA METODOLÓGICA

Este subfator, com a ponderação de **35% (trinta e cinco por cento)**, avalia a proposta face aos objetivos do estudo, incluindo a sua metodologia, amostras e a forma de apresentação dos resultados do estudo, por lote, de acordo com a seguinte escala de pontuação:

SUBFATOR B.2) PROPOSTA METODOLÓGICA	
PONTUAÇÃO	DESCRIÇÃO
1	A proposta – incluindo a(s) metodologia(s), a(s) amostra(s) e a forma de apresentação dos resultados do estudo – não é coerente nem adequada aos objetivos do estudo.
50	A proposta – incluindo a(s) metodologia(s), a(s) amostra(s) e a forma de apresentação dos resultados do estudo – é coerente e adequada aos objetivos do estudo.
100	A proposta – incluindo a(s) metodologia(s), a(s) amostra(s) e a forma de apresentação dos resultados do estudo – é coerente e adequada aos objetivos do estudo, e inclui ainda aspetos técnicos e metodológicos que permitem criar valor adicional nos resultados obtidos.

A classificação final deste subfator é obtida através da seguinte expressão:

$$\text{Subfator B.2} = \text{Pontuação}$$

23.6. SUBFATOR B.3. PRAZO PARA ENTREGA DO RELATÓRIO DO ESTUDO E PLANO DE TRABALHO

Este subfator, com a ponderação de **25% (vinte e cinco por cento)**, é avaliado, por lote, de acordo com a seguinte escala de avaliação:

SUBFATOR B.3) PRAZO PARA ENTREGA DO RELATÓRIO FINAL DO ESTUDO E PLANO DE TRABALHO	
PONTUAÇÃO	DESCRIÇÃO
1	A proposta estipula o prazo para a entrega do relatório final no intervalo > 20 dias úteis <= 30 dias úteis; adicionalmente contempla um plano de trabalho cuja calendarização é exequível face ao prazo indicado.
50	A proposta estipula o prazo para a entrega do relatório final <= 20 dias úteis; porém, contempla um plano de trabalho cuja estrutura, nível de detalhe e descrição das fases não demonstram suficientemente que a calendarização é exequível face ao prazo indicado.
100	A proposta estipula o prazo para a entrega do relatório final <= 20 dias úteis; adicionalmente contempla um plano de trabalho cuja estrutura, nível de detalhe e descrição das fases demonstram que a calendarização é coerente, na forma como se articulam as fases, e é exequível face ao prazo indicado.

A classificação final deste subfator é obtida através da seguinte expressão:

$$\text{Subfator B.3} = \text{Pontuação}$$

- 23.7.** A adjudicação será efetuada por lote, ao Concorrente cuja proposta obtiver a pontuação global mais elevada nesse lote.
- 23.8.** Em caso de igualdade pontual de classificação das propostas será efetuado o desempate pelo seguinte método: será atribuída vantagem à proposta que tiver pontuação mais elevada no fator **A - TABELA DE PREÇOS UNITÁRIOS**.
- 23.9.** Caso o empate persista, após aplicação do disposto no ponto **23.7.**, o desempate será efetuado através de sorteio, conduzido pelo Júri do procedimento, na presença dos Concorrentes, em data, hora e local a comunicar com a antecedência mínima de 3 (três) dias úteis, através da plataforma eletrónica utilizada pela SCML.
- 23.10.** O sorteio realizar-se-á através de extração de cupões de saco opaco com a designação dos Concorrentes admitidos cujas propostas apresentam a mesma classificação. A ordem de extração dos cupões corresponderá à ordenação das respetivas propostas dos Concorrentes admitidos.

24. LISTA E CONSULTA DE PROPOSTAS APRESENTADAS

- 24.1.** No dia seguinte ao termo do prazo fixado para apresentação das propostas, o Júri procede à publicitação da lista de propostas na plataforma eletrónica.

24.2. Os interessados que não tenham sido incluídos na lista podem reclamar desse facto no prazo de 3 (três) dias contados da sua publicitação, para o que devem apresentar comprovativo da apresentação tempestiva da sua proposta, seguindo-se os termos previstos no n.º 4 do artigo 138.º do CCP.

25. ESCLARECIMENTOS E SUPRIMENTOS DAS PROPOSTAS

25.1. O Júri do procedimento pode pedir aos Concorrentes quaisquer esclarecimentos que considere necessários para efeito da análise e avaliação das propostas apresentadas.

25.2. Os esclarecimentos prestados pelos Concorrentes sobre as respetivas propostas fazem parte integrante das mesmas, desde que observadas as regras fixadas no n.º 2 do artigo 72.º do CCP.

25.3. O Júri deve solicitar aos Concorrentes que, no prazo máximo de **5 (cinco) dias**, procedam ao suprimento das irregularidades das suas propostas causadas por preterição de formalidades não essenciais e que careçam de suprimento, incluindo a apresentação de documentos que se limitem comprovar factos ou qualidades anteriores à data da apresentação da proposta, e desde que tal suprimento não afete a concorrência e a igualdade de tratamento.

25.4. O Júri procede à retificação oficiosa de erros de escrita ou de cálculo contidos nas propostas, desde que seja evidente para qualquer destinatário a existência do erro e os termos em que o mesmo deve ser corrigido.

25.5. Os pedidos de esclarecimento e de suprimento das irregularidades causadas por preterição de formalidades não essenciais, bem como as respetivas respostas, devem ser disponibilizados na plataforma eletrónica em uso pela SCML, devendo todos os Concorrentes ser notificados dos mesmos, nos termos do n.º 5 do artigo 72.º do CCP.

26. RELATÓRIO PRELIMINAR

26.1. O Júri elaborará fundamentadamente um Relatório Preliminar, de análise e avaliação das propostas, ordenando-as por ordem decrescente.

26.2. No Relatório Preliminar, o Júri do procedimento também propõe, fundamentadamente, a exclusão das propostas pelos motivos previstos nos n.ºs 2 e 3 do artigo 146.º do CCP.

27. AUDIÊNCIA PRÉVIA

27.1. Elaborado o relatório preliminar, o Júri notifica todos os Concorrentes para efeitos de audiência prévia nos termos do disposto no artigo 147.º do CCP.

27.2. Os Concorrentes têm 5 (cinco) dias úteis após a notificação do Relatório Preliminar para se pronunciarem, por escrito, sobre o mesmo.

28. RELATÓRIO FINAL

- 28.1.** Cumprido o disposto no ponto anterior, o Júri do procedimento elabora um Relatório Final fundamentado, no qual pondera as observações dos Concorrentes efetuadas ao abrigo do direito de audiência prévia, mantendo ou modificando o teor e as conclusões do Relatório Preliminar, podendo ainda propor a exclusão de qualquer proposta se verificar, nesta fase, a ocorrência de qualquer dos motivos previstos no n.º 2 do artigo 146.º do CCP.
- 28.2.** No caso previsto na parte final do número anterior, bem como quando do Relatório Final resulte uma alteração da ordenação das propostas constante do Relatório Preliminar, o Júri do procedimento procede a nova audiência prévia, nos termos previstos no n.º 2 do artigo 148.º do CCP.

29. ADJUDICAÇÃO

- 29.1.** A decisão de adjudicação é notificada, em simultâneo, a todos os Concorrentes, juntamente com o Relatório Final de análise e avaliação das propostas.
- 29.2.** No prazo de **10 (dez) dias úteis** contados a partir da notificação de decisão de adjudicação, o Adjudicatário deve:
- 29.2.1.** Apresentar os documentos de habilitação exigidos por lei e no ponto seguinte do presente programa do procedimento;
 - 29.2.2.** Confirmar os compromissos assumidos por terceiras entidades relativos a atributos ou a termos ou condições da proposta adjudicada;
 - 29.2.3.** Comunicar à SCML o nome do seu Representante, que servirá de interlocutor para todas as fases da execução do contrato;
 - 29.2.4.** Prestar caução no montante exigido no ponto **31.** do presente programa do procedimento, e na cláusula **12.** do Caderno de Encargos;
 - 29.2.5.** Apresentar declaração com a identificação da equipa de contacto, no âmbito da execução do contrato.
- 29.3.** O Adjudicatário deve comprovar a prestação da caução junto da SCML no prazo máximo de **11 (onze) dias úteis** contados a partir da notificação da decisão de adjudicação.

30. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO A APRESENTAR PELO ADJUDICATÁRIO

- 30.1.** No prazo previsto no ponto **29.2.** do presente programa do procedimento, o Adjudicatário deverá apresentar, através da plataforma eletrónica em uso pela SCML, os seguintes documentos de habilitação:
- 30.1.1.** Declaração de habilitação conforme o modelo constante do **ANEXO V** do presente programa do procedimento;

- 30.1.2.** Documentos exigidos nos termos das alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 artigo 55.º do CCP:
- a)** Certidão de Registo Criminal atualizada *de pessoas singulares ou no caso de pessoas coletivas, das entidades e dos respetivos titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência das mesmas e estes se encontrem em efetividade de funções*, nos termos das alíneas b) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do CCP;
 - b)** Declaração atualizada da situação contributiva perante a Segurança Social em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal, de acordo com a alínea d) do n.º 1 do artigo 55.º do CCP;
 - c)** Declaração da situação tributária regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que seja nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal, conforme a alínea e) do n.º 1 do artigo 55.º do CCP;
- 30.1.3.** Certidão da Conservatória do Registo Comercial atualizada, comprovativa de todas as inscrições em vigor.
- 30.2.** Quando os documentos de habilitação exigidos se encontrem disponíveis na Internet, o Adjudicatário pode, em substituição da apresentação da sua reprodução, indicar à entidade adjudicante o endereço do sítio onde aqueles documentos podem ser consultados, bem como a informação necessária a essa consulta, desde que o referido sítio e documentos dele constantes estejam redigidos em língua portuguesa e o Adjudicatário preste à SCML o necessário consentimento, nos termos da lei.
- 30.3.** Quando o Adjudicatário tenha prestado consentimento, nos termos do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 114/2007, de 19 de abril, para que a SCML consulte a informação prevista nas alíneas b) e c) do ponto **30.1.2.** do presente programa do procedimento, é dispensada a sua apresentação ou a indicação referida no número anterior. Para esse efeito, informa-se que a SCML, tem o contribuinte fiscal n.º 500 745 471, podendo com esse número o Adjudicatário formalizar o consentimento junto da entidade competente para tal. O documento comprovativo do consentimento concedido deverá constituir documento de habilitação a apresentar no âmbito do ponto **30.1.** do presente programa do procedimento.
- 30.4.** A SCML pode solicitar ao Adjudicatário a apresentação de quaisquer documentos comprovativos da titularidade das habilitações legalmente exigidas para a execução das prestações objeto do contrato a celebrar, fixando-lhe prazo para o efeito.
- 30.5.** Caso a SCML detete alguma irregularidade nos documentos de habilitação apresentados que possa, nos termos do artigo 86.º do CCP, levar à caducidade da

adjudicação, notificará o Adjudicatário para, no prazo de 5 (cinco) dias, se pronunciar por escrito ao abrigo do direito de audiência prévia.

- 30.6.** Todos os documentos de habilitação devem ser redigidos em língua portuguesa, ou acompanhados de tradução devidamente legalizada no caso de estarem, pela sua natureza ou origem, redigidos numa outra língua.
- 30.7.** Nos termos do artigo 117.º do CCP e do artigo 6.º da Portaria n.º 372/2017, de 14 de dezembro, quando o adjudicatário for um agrupamento de pessoas singulares ou coletivas, os documentos de habilitação devem ser apresentados por todos os seus membros.
- 30.8.** A SCML notificará todos os Concorrentes em simultâneo da apresentação dos documentos de habilitação pelo Adjudicatário, indicando o dia em que ocorreu essa apresentação, devendo os mesmos ser disponibilizados para consulta na plataforma eletrónica em uso pela SCML.

31. CAUÇÃO

- 31.1.** O Adjudicatário garantirá mediante a prestação de caução o exato e pontual cumprimento das obrigações que assume com a celebração do contrato.
- 31.2.** O valor da caução é de **5 % (cinco por cento)** do **preço contratual**, e será prestada por depósito em dinheiro (**ANEXO VI** do presente programa do procedimento) ou em títulos emitidos ou garantidos pelo Estado, ou ainda mediante garantia bancária à primeira solicitação (**ANEXO VII** do presente programa do procedimento) ou por seguro-caução à primeira solicitação (**ANEXO VIII** do Presente programa do procedimento).
- 31.3.** Quando o preço total resultante da proposta adjudicada seja considerado anormalmente baixo, o valor da caução a prestar pelo Adjudicatário é de **10 % (dez por cento)** do **preço contratual**.

32. CONTRATO

- 32.1.** Nos termos do artigo 101.º do CCP, o Adjudicatário deve pronunciar-se sobre a minuta do contrato no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** contados a partir da respetiva notificação, equivalendo o silêncio à aceitação da minuta.
- 32.2.** Qualquer eventual reclamação à minuta do contrato apresentada pelo Adjudicatário é analisada nos termos do artigo 102.º do CCP e objeto de decisão pela SCML no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da receção da mesma, equivalendo o silêncio à rejeição da reclamação.
- 32.3.** No cumprimento do disposto no artigo 104.º do CCP, a SCML comunicará a data, a hora e o local em que ocorrerá a outorga do Contrato.

33. ENCARGOS

33.1. São encargos do Concorrente as despesas inerentes à elaboração da proposta.

33.2. São ainda da conta do Adjudicatário as despesas e encargos inerentes à prestação de caução e à celebração do contrato.

34. ADOÇÃO DO PROCEDIMENTO POR AJUSTE DIRETO

A SCML poderá adotar o procedimento de ajuste direto tendente à celebração de novos contratos com o Adjudicatário do presente procedimento pré-contratual, nos termos e para os efeitos das situações previstas na alínea a) do n.º 1 do artigo 27.º do CCP.

35. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Em tudo o omissa no presente programa do procedimento observar-se-á o disposto no Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de janeiro, na sua redação atual, e demais legislação portuguesa aplicável.

ANEXO I - FORMULÁRIO DO DOCUMENTO EUROPEU ÚNICO DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA

(DISPONIBILIZADO EM VERSÃO *.XML)

ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CLIENTES FINAIS

FINALIDADE DA DECLARAÇÃO:	Confirmar a prestação de serviços pelo candidato ao Concurso Limitado por Prévia Qualificação n.º 21DC11CLPQ011, da Santa Casa da Misericórdia de Lisboa.
IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO:	
DESIGNAÇÃO SOCIAL DA ENTIDADE DECLARANTE:	
MORADA/SEDE SOCIAL DA ENTIDADE DECLARANTE:	
N.º DE PESSOA COLETIVA DA ENTIDADE DECLARANTE:	

Por ser verdade e por nos ter sido pedido, declaramos que, nos últimos 12 meses, o candidato acima indicado prestou os serviços de estudos de mercado que lhe foram por nós adjudicados, de forma competente, rigorosa e eficiente.

Mais declaramos que esses serviços foram executados com recurso à(s) seguinte(s) metodologia(s) – assinalar (x) as metodologias que se aplicam:

☐	Metodologia quantitativa com recurso a entrevistas face-a-face, com um mínimo, por estudo, de 600 entrevistas realizadas junto de uma amostra representativa da população adulta de Portugal Continental (ou Portugal Continental e Ilhas) e com uma duração média por entrevista de 20 minutos ou mais.
☐	Metodologia quantitativa com recurso a entrevistas telefónicas, com um mínimo, por estudo, de 600 entrevistas realizadas junto de uma amostra representativa da população adulta de Portugal Continental (ou Portugal Continental e Ilhas) e com uma duração média por entrevista de 10 minutos ou mais.
☐	Metodologia quantitativa com recurso a entrevistas em sala (<i>in hall</i>), com um mínimo, por estudo, de 600 entrevistas realizadas junto da população adulta da Grande Lisboa (ou Grande Lisboa e outra(s) região(ões)) e com uma duração média por entrevista de 15 minutos ou mais.
☐	Metodologia qualitativa com recurso a reuniões de grupo (<i>focus group</i>), com um mínimo, por estudo, de 2 reuniões realizadas junto da população adulta da Grande Lisboa (ou Grande Lisboa e outra(s) região(ões)) e com uma duração média por reunião de 2 horas ou mais.
☐	Metodologia qualitativa com recurso a entrevistas individuais em profundidade, com um mínimo, por estudo, de 2 entrevistas realizadas junto da população adulta da Grande Lisboa (ou Grande Lisboa e outra(s) região(ões)) e com uma duração média por entrevista de 1 hora ou mais.

	Metodologia quantitativa com recurso a entrevistas <i>on-line</i> (questionários de autopreenchimento), com um mínimo, por estudo, de 600 entrevistas realizadas junto de uma amostra representativa da população internauta adulta de Portugal Continental (ou Portugal Cont. e Ilhas) e com uma duração média por entrevista de 10 minutos ou mais.
	Metodologia de cliente mistério com recurso a visitas presenciais a estabelecimentos de uma rede comercial, distribuídos por Portugal Continental (ou Portugal Continental e Ilhas), com um mínimo, por estudo, de 50 visitas e com uma duração média por visita de 5 minutos ou mais.
	Metodologia de cliente mistério com recurso a contactos telefónicos realizados junto de serviços de apoio ao cliente (<i>contact center</i>), operados em língua portuguesa, com um mínimo, por estudo, de 50 contactos e com uma duração média por contacto de 5 minutos ou mais.

[localidade e data]

[assinatura]

[nome de quem assina pela entidade declarante]

[cargo/função desempenhada na entidade declarante]

[nome da entidade declarante]

ANEXO III - BRIEFINGS DOS EXERCÍCIOS PRÁTICOS REQUERIDOS**LOTE 1****ESTUDO DE RECOLHA PESSOAL PARA APROFUNDAR O CONHECIMENTO SOBRE O PERFIL DO APOSTADOR****(Entrevistas face a face, telefónicas, focus group e cliente mistério)****A. Enquadramento**

No âmbito dos estatutos da Santa Casa da Misericórdia de Lisboa (SCML), aprovados pelo Decreto-Lei n.º 235/2008, de 3 de dezembro, o respetivo Departamento de Jogos (DJSCML) tem por objeto a exploração dos jogos sociais do Estado português, canalizando a procura de jogo a dinheiro, para a oferta dos jogos sociais e maximizando os resultados obtidos para o financiamento das boas causas.

É notória a necessidade de compreender a dinâmica da tomada de decisão dos consumidores, não só para o desenvolvimento de uma política de comunicação da marca que crie essa perceção positiva e generalizada, como para o desenvolvimento de uma política de produto e de uma política comercial que induza o consumo efetivo.

Em paralelo, face à constante evolução das perceções e das necessidades dos consumidores, é fulcral o desenvolvimento de ferramentas de monitorização da perceção de uma marca e à forma como é “consumida” pelos consumidores em geral e pelos diversos segmentos de mercado – por género, idade, classe socioeconómica e região.

Algumas marcas do portefólio dos Jogos Santa Casa (JSC)

É reconhecido que algumas marcas que constituem o portefólio de marcas dos JSC (Euromilhões, Totoloto, Raspadinha e a própria marca Jogos Santa Casa), beneficiam de níveis elevados de notoriedade que resultam de um histórico acumulado de políticas de produto, comerciais e de comunicação de sucesso.

No entanto, os níveis de notoriedade e de consumo não são uniformes até porque se encontram em fases distintas dos seus ciclos de vida.

Os elevados níveis de notoriedade atingidos, podem ser justificados por uma elevada credibilidade da SCML, pelo valor dos prémios atribuídos, pela facilidade de jogar, pela comunicação ou pela história e tradição das marcas.

Os valores centrais que caracterizam atualmente as referidas marcas do portefólio podem sintetizar-se da seguinte forma:

Euromilhões

O elemento distintivo do produto e da marca é o valor elevado do 1.º prémio, resultante do efeito de escala de um produto comercializado em 9 países europeus.

É também um elemento distintivo da comunicação da marca, a forte componente aspiracional, a possibilidade de ganhar um grande prémio para a realização de sonhos excêntricos, sonhos grandiosos que vão para além da imaginação. O conceito de excentricidade, associado a quem ganha um prémio do Euromilhões, está presente na assinatura da marca “a criar excêntricos de um dia para o outro” e mantém-se desde o seu lançamento, em outubro de 2004.

Porém, sem limitar o impacto que se pretende retirar do conceito de “excentricidade”, existe a preocupação de promover a evolução desse conceito associando-o à possibilidade de concretização de sonhos que vão muito para além do imaginário de cada pessoa – muito próprios e diferentes de pessoa para pessoa – evitando um estilo de comunicação baseada em mensagens publicitárias que possam transmitir valores de “futilidade” ou mesmo “excentricidade inusitada”.

Totoloto

A possibilidade de acesso a um 1.º prémio milionário (mínimo de 1 milhão de euros), por um valor de aposta abaixo de 1€ e com maior probabilidade de acerto, por comparação implícita com o primeiro prémio do Euromilhões, parecem ainda ser os elementos percebidos como distintivos deste jogo.

O 1.º prémio do jogo foi o aspeto explorado na última comunicação da marca (em 2011), com a assinatura “*mais vale um milhão na mão*”, traduzindo um posicionamento diferenciador face ao Euromilhões.

A marca Totoloto, à qual está subjacente um jogo de lotto (sorteio de números), tem o desafio permanente (que se revela de difícil concretização) de se diferenciar positivamente do Euromilhões.

Antes do lançamento do Euromilhões, em 2004, o Totoloto era o produto “estrela” do portefólio e o respetivo “território” de marca não era disputado. Os valores sobre os quais assentava a respetiva comunicação eram claros e ajustados às características do produto – “é fácil, é barato, dá milhões”. Desde então, tem sido difícil definir um “território” de marca próprio e claramente distintivo; o jogo é percebido como fácil de jogar e acessível, mas visto como um jogo antigo. Possui, como referido, um posicionamento pouco claro e diferenciado que poderá resultar do fraco investimento publicitário feito na última década de que decorrerá a fraca relação com os seus apostadores, incapacidade de captar novos, de aumentar frequência de jogo e de reter os atuais apostadores.

Lotaria Instantânea

A Lotaria Instantânea (Raspadinha) distingue-se dos restantes produtos do portefólio pela sua componente lúdica e atribuição imediata de prémios. Devido às suas características intrínsecas, trata-se de um produto que possibilita uma interação mais direta e autónoma do apostador com o jogo. É o apostador que decide quando quer adquirir o bilhete, quando quer jogar e quando quer reclamar o prémio – independentemente de quaisquer limites de data e hora (exceto os relativos à disponibilidade do ponto de venda).

Apesar das suas características distintivas, a principal motivação para jogar na Raspadinha é a mesma que a de outros jogos sociais: a de ganhar prémios. Associando esta motivação principal à característica da Raspadinha atribuir prémios imediatos, o sucesso deste tipo de jogo estará mais dependente da frequência de prémios do que em outros jogos sociais, facto que está espelhado na assinatura “está sempre a dar”. Jogar na Raspadinha pode envolver o ato físico de “raspar” os bilhetes, o que em si mesmo é uma “dinâmica” de interação dos jogadores com o jogo, que cria um certo nível de entretenimento e de surpresa. Por outro lado, jogar na Raspadinha pode também pressupor uma experiência virtual (Raspadinha Online), que pode, ou não, ser assemelhada ao ato de raspar, mas que acima de tudo potencia o entretenimento e envolvimento com o jogo.

A vertente dinâmica da marca também advém do lançamento frequente e regular de novos jogos da Raspadinha (tanto física como online), cuja diversidade de temáticas e de mecânicas é um dos outros fatores que distingue o produto.

Após anos consecutivos de forte crescimento das vendas, a Raspadinha assumiu, em 2014, a liderança das vendas dos JSC, mantendo-se até ao momento nessa posição.

Placard

O Placard é o novo jogo de apostas desportivas dos Jogos Santa Casa, lançado em 2015. O DJ/SCML atribuiu às apostas desportivas à cota um papel relevante no rejuvenescimento do seu portfólio de jogos e no alargamento sustentado da sua base de apostadores. O Placard caracteriza-se por ser um jogo onde é solicitado ao Apostador que prognostique sobre um acontecimento (vitória, empate, n.º de golos marcados, etc.), no decurso de um evento desportivo, sujeito a uma probabilidade (cota/odd) definida pelos Jogos Santa Casa. Atualmente, pode-se apostar em 11 modalidades desportivas (Futebol, Basquetebol, Ténis, Hóquei no gelo, Futsal, Futebol americano, Voleibol, Andebol, Futebol de Praia, Râguebi e Hóquei em Patins) e está disponível nos cerca de 5.000 pontos de venda dos Jogos Santa Casa (é o único produto do portefólio não disponível online).

Trata-se de um jogo relativamente recente, mas dado o nível de experimentação e a performance das suas vendas (3.º jogo mais vendido do portfólio), já alcançou elevados níveis de notoriedade.

O logotipo e o *naming* do Placard diferenciam-no dos restantes jogos do portfólio, ou seja, não existe um elemento comum entre esta nova marca e as restantes marcas, nomeadamente, a marca umbrela (Jogos Santa Casa). Por outro lado, estes elementos remetem para o universo do desporto, sendo o “placard” um elemento muito utilizado para apresentar os resultados dos jogos.

A assinatura da marca “aposta na desportiva” reforça essa ligação ao desporto e remete também para a emoção e a adrenalina subjacente ao ato de apostar neste jogo.

A marca Placard apresenta-se como uma marca cool/descontraída, de entretenimento, ligada ao desporto, que cria emoção e adrenalina em quem joga, mas segura e de confiança, uma vez que está associada à marca Jogos Santa Casa.

B. Objetivos do Estudo

Na sequência de estudos anteriormente realizados e com a perspetiva de uma análise comparativa de resultados, pretende-se:

- a) A apresentação de uma proposta para a realização de um estudo sobre as marcas/produtos correspondentes ao portefólio de marcas dos Jogos Santa Casa – Euromilhões, Totoloto, Raspadinha, Placard.
- b) Promover o diagnóstico e a avaliação das marcas (identificando valores tangíveis e intangíveis das marcas e a forma como constroem a sua identidade e personalidade) com recurso a uma abordagem mais exploratória.
- c) Conhecer a notoriedade das marcas e caracterizar o respetivo mercado, de forma a potenciar a definição de instrumentos de Marketing que possam contribuir para serem atingidos diferentes targets e para diferenciar as marcas.
- d) Identificar como os mediadores se relacionam com estas marcas, incluindo numa perspetiva de jogo responsável

Assim, os objetivos específicos deste estudo são os seguintes:

1. Notoriedade das marcas
 - Notoriedade *top-of-mind*; espontânea, dirigida e total;
2. Caracterização do mercado e dos atuais apostadores das marcas/produtos
 - Jogos experimentados;
 - Jogos jogados nos últimos 6 meses;
 - Frequência de jogo;
 - Hábitos de jogo (ex. forma de jogar, locais onde joga, etc. ...);
 - Caracterização dos consumidores de cada produto;

3. Diagnóstico e avaliação das marcas do portefólio

- Identificar os traços mais significativos das marcas (atributos associados à marca - tangíveis e intangíveis) e quais as marcas que lhe oferecem concorrência efetiva;
- Definir a imagem das marcas;
- Conhecer os pontos fortes e fracos das marcas, definir territórios e posicioná-las face à concorrência;

Identificar oportunidades e atributos a investir de modo a reforçar e renovar a imagem das marcas.

C. Método e Universo do Estudo

1. Método

Fase 1

Pretende-se a utilização da metodologia qualitativa com recurso a *Focus Group*.

Fase 2

Pretende-se a utilização da metodologia quantitativa, com recurso à entrevista presencial e ou telefónica

Fase 3

Utilização do estudo cliente mistério, com 600 entrevistas à Rede de Mediadores dos Jogos Santa Casa (JSC), incluindo regiões autónomas, visando:

- Identificar presença de materiais das três marcas referenciadas
- Identificar o conhecimento dos mediadores sobre as diversas tipologias de Raspadinha
- Realizar, objetiva a verificação do cumprimento das regras de jogo responsável, com ênfase na verificação da idade dos apostadores, constatando a proibição de jogar a menores de idade.
- Delinear conteúdos e definir ações de formação e, obviamente, corrigir de imediato situações e comportamentos inadequados.

Pretende-se

A realização de um estudo misto, de natureza quantitativa e qualitativa, à Rede de Mediadores dos JSC, que vise os seguintes objetivos:

- Verificar a visibilidade/existência da placa indicativa de que é proibido jogar a menores de 18 anos;
- Identificar situações de venda de jogo a crédito;
- Identificar se os colaboradores da mediação, que lidam com o terminal, apresentam limitações na utilização do mesmo;
- Diante de um cliente aparentemente menor de 18 anos, o colaborador pediu algum documento de identificação?
 - O colaborador verificou a idade do cliente no documento apresentado?
- Identificar o espaço de loja e a sua efetividade como mediação;
- Identificar o comportamento do mediador e a sua disponibilidade para com os clientes;
- Identificar se o mediador tem capacidade e disponibilidade para ajudar o cliente em caso de dúvida.

2. Universo

Fase 1

O Universo da fase qualitativa é constituído por indivíduos de ambos os sexos, dos 20 aos 70 anos, apostadores dos JSC, residentes na região da Gr. Lisboa e Gr. Porto.

Fase 2

O Universo da fase quantitativa é constituído por indivíduos de ambos os sexos, com 18 e mais anos, residentes em Portugal Continental.

Fase 3

O Universo é constituído por todos os mediadores existentes em Portugal Continental.

A Proposta a apresentar deve conter:

- Para além da cotação do valor para a realização do estudo, solicita-se a apresentação de:
 - Plano de trabalho (prazos de execução, cronograma das fases de realização do estudo e apresentação de resultados), metodologia, adequação aos objetivos e definição da amostra.

LOTE 2**ESTUDO DE RECOLHA ON-LINE PARA APROFUNDAR O CONHECIMENTO SOBRE O PERFIL DO APOSTADOR****(Entrevistas on-line, App life, Comunidades on-line e Eye Tracking)****A. Enquadramento**

No âmbito dos estatutos da Santa Casa da Misericórdia de Lisboa (SCML), aprovados pelo Decreto-Lei n.º 235/2008, de 3 de dezembro, o respetivo Departamento de Jogos (DJSCML) tem por objeto a exploração dos jogos sociais do Estado português, canalizando a procura de jogo a dinheiro, para a oferta dos jogos sociais e maximizando os resultados obtidos para o financiamento das boas causas.

É notória a necessidade de compreender a dinâmica da tomada de decisão dos consumidores, não só para o desenvolvimento de uma política de comunicação da marca que crie essa perceção positiva e generalizada, como para o desenvolvimento de uma política de produto e de uma política comercial que induza o consumo efetivo.

Em paralelo, face à constante evolução das perceções e das necessidades dos consumidores, é fulcral o desenvolvimento de ferramentas de monitorização da perceção de uma marca e à forma como é “consumida” pelos consumidores em geral e pelos diversos segmentos de mercado – por género, idade, classe socioeconómica e região.

B. Objetivos do estudo

A apresentação de uma proposta que englobe a realização de 3 estudos que visem identificar hábitos de jogo:

1. Através de uma Comunidade on-line com o lançamento diário de temas em debate, monitorização e acompanhamento das interações.

Pretende-se proposta com:

- Definição do número de participantes e duração do período de debate;
- Definição dos objetivos e das questões em debate / desafios;
- Identificação do público alvo e respetivos perfis;
- Elaboração de questionário de recrutamento;
- Definição dos participantes da comunidade, repartidos por variáveis relevantes, tais como género, classe etária e região de residência;
- Elaboração de guião das questões em debate / desafios;
- Cronograma do lançamento diário do tema em debate e monitorização e acompanhamento das interações.

Assim, os objetivos específicos deste estudo são os seguintes:

4. Identificar a opinião e o comportamento do consumidor através da discussão em comunidade de temas diários
5. Caracterização do mercado e dos atuais apostadores das marcas/produtos
 - Jogos experimentados;
 - Frequência de jogo;
 - Hábitos de jogo (ex: forma de jogar, locais onde joga, etc...);
6. Diagnóstico e avaliação das marcas do portefólio
 - Definir a imagem das marcas;
 - Conhecer os pontos fortes e fracos das marcas, definir territórios e posicioná-las face à concorrência;
 - Identificar oportunidades e atributos a investir de modo a reforçar e renovar a imagem das marcas.

2. Através de uma App life que permita a interação com o participante através do lançamento diário das atividades / questões / desafios / temas em debate.

Pretende-se proposta com:

- Definição do número de participantes e duração do período de ação;
- Definição dos objetivos e das atividades / questões / desafios;
- Identificação do público alvo e respetivos perfis;
- Elaboração de questionário de recrutamento;
- Definição dos participantes da comunidade, repartidos por variáveis relevantes, tais como género, classe etária e região de residência;
- Elaboração de guião das atividades / questões / desafios;
- Cronograma do lançamento diário das atividades / questões / desafios e monitorização e acompanhamento das interações.

Assim, os objetivos específicos deste estudo são os seguintes:

1. Identificar o comportamento do consumidor na sua jornada diária através de desafios diários
2. Caracterização do mercado e dos atuais apostadores das marcas/produtos
 - Jogos experimentados;
 - Hábitos de jogo (ex: forma de jogar, locais onde joga, etc...);
3. Diagnóstico e avaliação das marcas do portefólio
 - Conhecer os pontos fortes e fracos das marcas, definir territórios e posicioná-las face à concorrência;

- Identificar oportunidades e atributos a investir de modo a reforçar e renovar a imagem das marcas.

3. Através de Eye tracking interpretar o comportamento do consumidor na utilização da APP JSC.

Pretende-se proposta com:

- Definição do número de participantes e duração do período de ação;
- Definição dos objetivos e das atividades / questões / desafios;
- Identificação do público alvo e respetivos perfis;
- Elaboração de questionário de recrutamento;
- Definição dos participantes, repartidos por variáveis relevantes, tais como género, classe etária e região de residência;
- Elaboração de guião das atividades / questões / desafios;

Assim, os objetivos específicos deste estudo são os seguintes:

1. Identificar o comportamento do consumidor aquando da utilização da APP

- Jogos experimentados;
- Hábitos de jogo (ex: forma de jogar, locais onde joga, etc...);
- Tempo despendido por jogo
- Agradabilidade das páginas
- Jogabilidade da APP.

C. Universo do Estudo

O Universo dos estudos são os indivíduos de ambos os sexos, dos 20 aos 70 anos, apostadores dos JSC, residentes na região da Gr. Lisboa e Gr. Porto.

D. A Proposta

A proposta a apresentar deve conter:

- Para além da cotação do valor para a realização do estudo, solicita-se a apresentação de:
 - Plano de trabalho (prazos de execução, cronograma das fases de realização do estudo e apresentação de resultados);
 - Metodologia;
 - Adequação aos objetivos e definição da amostra.

ANEXO IV - FORMULÁRIO DE PREÇOS UNITÁRIOS

(DISPONIBILIZADO EM VERSÃO *EXCEL*)

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos]

1. ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1) ... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de Agrupamento Concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), Adjudicatário(a) no procedimento n.º **21DC11CLQ011 para prestação de serviços de estudos de mercado para a Santa Casa da Misericórdia de Lisboa**, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.
2. O declarante junta em anexo [ou indica... como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (3)] os documentos comprovativos de que a sua representada (4) não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.
3. O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contra -ordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como Concorrente ou como membro de Agrupamento candidato ou Concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local), ... (data), ... [assinatura (5)].

(1) Aplicável apenas a Concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o Concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

(4) No caso de o Concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(5) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º.

ANEXO VI - MODELO DE GUIA DE DEPÓSITO

Vai, com sede, pessoa coletiva nº, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de sob o nº, com o capital social de, depositar na (sede, filial, agência ou delegação) da (instituição) a quantia deEuros... (..... euros), (em dinheiro ou representada por)....., como caução exigida para garantir a sua celebração, bem como o exato e pontual cumprimento de todas as obrigações legais e contratuais que assume com a celebração do contrato n.º **21DC11CLQ011 para prestação de serviços de estudos de mercado para a Santa Casa da Misericórdia de Lisboa**, nos termos do artigo 88.º, n.º 1, do Código dos Contratos Públicos. Este depósito fica à ordem da Santa Casa da Misericórdia de Lisboa, a quem deve ser remetido o respetivo conhecimento.

Data ...

Assinatura,

ANEXO VII - MODELO DE GARANTIA BANCÁRIA À PRIMEIRA SOLICITAÇÃO

Em nome e a pedido de (Adjudicatário), com sede em, pessoa coletiva n.º, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de sob o n.º, com o capital social de, vem o Banco, com sede em, com capital social de, registado na Conservatória do Registo Comercial de, sob o n.º ... de __/__/__, declarar prestar a favor da Santa Casa da Misericórdia de Lisboa (SCML), com sede, em Lisboa, uma Garantia Bancária autónoma, irrevogável e à primeira solicitação, no valor de Euros(.....euros), correspondente à caução de 5% deEuros (valor de adjudicação), prevista no Programa do Concurso para a adjudicação da **prestação de serviços de estudos de mercado para a Santa Casa da Misericórdia de Lisboa (n.º 21DC11CLQ011)**, destinada a garantir o bom e integral cumprimento de todas e quaisquer obrigações emergentes do referido contrato.

Assim, por força desta Garantia, obriga-se este Banco a pagar à primeira solicitação da SCML, sem interferência da garantida e observando o montante acima estabelecido sem que a SCML, tenha de justificar o pedido e sem que o Banco possa invocar em seu benefício quaisquer meios de defesa relacionados com o contrato acima identificado ou com o cumprimento das obrigações que a garantida assume com a celebração do contrato, as importâncias que a SCML, lhe solicite, sendo-lhe vedado deixar de o fazer sob qualquer pretexto ou fundamento, bem como a responder, respeitando o mesmo montante, pelas despesas decorrentes da medida judicial a que aquela entidade porventura se veja obrigada a recorrer para demandar a observância dos seus direitos.

O Banco deve pagar as quantias solicitadas pela SCML, no dia seguinte ao do pedido, findo o qual, sem que o pagamento seja realizado, contar-se-ão juros moratórios à taxa mais elevada praticada pelo Banco para as operações ativas, sem prejuízo de execução imediata da dívida assumida por este.

A presente Garantia autónoma não pode em qualquer circunstância ser denunciada, mantendo-se em vigor até à sua extinção nos termos do contrato e da legislação aplicável.

Assegura o Banco, outrossim, que o compromisso aqui assumido satisfaz plenamente as exigências e determinações da legislação portuguesa que é a aplicável e em especial a legislação bancária, sendo o foro do Tribunal da Comarca de Lisboa o competente para dirimir quaisquer questões relativas à presente garantia, com expressa renúncia a qualquer outro.

Finalmente declaram os signatários da presente que o Banco e estes estão regularmente autorizados a prestar Garantia Bancária desta natureza, consoante disposição do Estatuto Social do Banco.

É pois de Euros (..... Euros) o valor da presente Garantia.

Data

Assinaturas (Reconhecidas na qualidade).

ANEXO VIII - MODELO DE SEGURO-CAUÇÃO À PRIMEIRA SOLICITAÇÃO

A companhia de seguros.....com sede em.....
Matriculada na Conservatória do Registo Comercial de, com o capital social de, presta o favor da Santa Casa da Misericórdia de Lisboa (SCML), com sede e ao abrigo de contrato de seguro-caução celebrado com (tomador do seguro), garantia à primeira solicitação, no valor de, correspondente à caução de 5% prevista no Programa do Concurso destinada a garantir o bom e integral cumprimento das obrigações que (empresa adjudicatária) com sede em, pessoa coletiva nº, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de sob o nº, com o capital social de, assumirá no contrato que com ela a SCML, vai outorgar e que tem por objeto **a prestação de serviços de estudos de mercado para a Santa Casa da Misericórdia de Lisboa (n.º 21DC11CLQ011)**, regulada nos termos da legislação aplicável (Código dos Contratos Públicos).

A companhia de seguros obriga-se a pagar aquela quantia nos 5 (cinco) dias úteis seguintes à primeira solicitação da SCML, sem que esta tenha de justificar o pedido e sem que a primeira possa invocar em seu benefício quaisquer meios de defesa relacionados com o contrato atrás identificado ou com o cumprimento das obrigações que..... (empresa adjudicatária) assume com a celebração do respetivo contrato.

A companhia de seguros não pode opor à SCML, quaisquer exceções relativas ao contrato de seguro-caução celebrado entre esta e o tomador do seguro.

A presente garantia, à primeira solicitação, não pode em qualquer circunstância ser revogada ou denunciada, mantendo-se em vigor até à sua extinção ou cancelamento, nos termos previstos no contrato e na legislação aplicável (Código dos Contratos Públicos).

O presente seguro-caução rege-se pela legislação portuguesa, sendo o foro do Tribunal da Comarca de Lisboa o competente para dirimir quaisquer questões deles emergentes, com expressa renúncia a qualquer outro.

Data

Assinaturas (Reconhecidas na qualidade)